

PROJETO DE LEI Nº 4.538, DE 2019

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 14.475, de 13 de dezembro de 2022, que institui a Política Nacional de Inventivo à Agricultura e Pecuária de Precisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.475, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
.

VII - divulgação das linhas de crédito disponíveis para financiamento da agricultura e pecuária de precisão;

VIII – adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais; e

IX – valorização do trabalho e da mão de obra rural.” (NR)

“Art. 3º

.....
.

VI - os incentivos para o desenvolvimento de uma indústria nacional de agricultura e pecuária de precisão;

VII – as ações de comunicação e sensibilização para a adoção da agricultura e pecuária de precisão, voltadas aos produtores rurais; e

VIII – os programas de seguro específicos para culturas e criações inseridas no contexto da agricultura e pecuária de precisão, visando mitigar riscos inerentes às inovações tecnológicas.” (NR)

“Art. 4º



.....
.
XV - estimular investimentos que permitam a ampliação da cobertura de internet nas áreas rurais do País;

XVI – desenvolver parcerias internacionais para o intercâmbio de conhecimento e tecnologias avançadas em agricultura e pecuária de precisão;

XVII – implementar programas de monitoramento e avaliação periódica dos resultados obtidos através da aplicação das tecnologias de precisão, garantindo a constante melhoria e eficiência das práticas; e

XVIII – fomentar à integração de sistemas de agricultura e pecuária de precisão com outras iniciativas de desenvolvimento rural sustentável. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em de junho de 2024.

Dep. **EVAIR VIEIRA DE MELO**
Presidente

